

Emenda Supressiva nº - PLEN
(PLC nº 39-C, de 2017)

Suprima-se o inciso I do § 1º do artigo 2º do PLC nº 39, de 2017, que altera a Lei nº 6.019, de 1974 – *institui o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal; altera as Leis Complementares nº 101, de 4 de maio de 2000, e 156, de 28 de dezembro de 2016; e dá outras providências.*

JUSTIFICAÇÃO

Diante do quadro de extrema dificuldade financeira que atravessam alguns estados, entendemos que a suspensão do pagamento das parcelas de suas dívidas com a União pode trazer um alívio momentâneo, até que esses estados reestruturem suas finanças. No entanto, na nossa visão, as contrapartidas que estão sendo impostas nesse projeto não apontam para uma recuperação das economias desses estados. Pelo contrário, as políticas de extrema austeridade tendem a agravar a crise fiscal.

A autorização para privatizar todas as estatais está inserida numa visão ideológica de estado mínimo, pouco contribuindo para o ajuste fiscal. Na realidade, empresas estatais lucrativas deixarão de render dividendos para os estados, reduzindo suas receitas.

Sala de Sessões, em de maio de 2017.



Senador Lindbergh Farias

